



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025.

ASSUNTO: Projeto de Lei de nº117/25 de autoria da Vereadora Patrícia Fernanda Kuchenbecker.

EMENTA: CONSIDERA A BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BAMITA COMO BEM CULTURAL E IMATERIAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador Guilherme Farias

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para análise de mérito financeiro, o Projeto de Lei que visa conferir à Banda Municipal de Itaguaí (BAMITA) o reconhecimento como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município. A proposta busca salvaguardar a memória e a identidade cultural formadas pela referida instituição.

II – ANÁLISE TÉCNICO-FINANCEIRA

Impacto Orçamentário: A presente proposição possui natureza declaratória e honorífica. O reconhecimento de um bem como patrimônio imaterial não implica, de forma direta e imediata, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa pública.

Conformidade com a LRF: Uma vez que o projeto não cria despesa obrigatória de caráter continuado, não há exigência de apresentação de estimativa de impacto trienal ou de declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

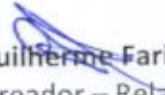
Dotação Orçamentária: Caso o Poder Executivo venha a realizar ações futuras de fomento em decorrência deste título, estas deverão estar devidamente previstas nas leis orçamentárias anuais (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), respeitando os limites de gastos da administração.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, sob o prisma da competência desta Comissão, verifico que a matéria não gera desequilíbrio nas contas públicas e não fere as normas de direito financeiro vigentes. Portanto, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2026.


Guilherme Farias
Vereador – Relator


Júlio Cesar
Vereador – Membro


José Domingos
Vereador – Presidente